



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



CONQUISTANDO UM FUTURO MELHOR

FLS.: 009

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 043-DE:27.06.00

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL,
RECEBER MEDIANTE REPASSE
EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO, RECURSOS A FUNDO
PERDIDO.**

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE., A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Nacional ;**
- II - assinar, com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento , através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria ;**
- III - abrir Crédito Adicional Especial, para fazer face as despesas com a execução da obra ;**

§ Único: - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior , destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 3º) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas , se necessário.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos vinte e sete de junho de 2000**

**SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal**

**REGISTRADA .Publicada e arquivada em livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 27 de junho de 2000.**

**TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Diretor de Divisão da Secretaria**